CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2021/PMO/SEMDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A EMPRESA POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ N°37.822.924/0001-01, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES CONTRATANTE

O **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/ Fundo Municipal de Assistência Social de Óbidos**, inscrita no CNPJ de n° 15.494.605/0001-53, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, e-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pela ordenadora a Sra. **Aldanete dos Santos Farias Viana**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Decreto Municipal nº 020, de 04 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2045432 - PC/PA e CPF nº 003.590.397-07, residente e domiciliada na Travessa Paulo Matos, s/n, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Tel.: (93) 99134-3096 e E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

CONTRATADA

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, com sede na Trav. Anderson de Menezes n° 32, Bairro: São Jorge – Manaus/AM, CEP: 69.033-110. Inscrita no CNPJ n° 37.822.924/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada legalmente pela Sra. Pollyana Melo Da Silva Lustosa, portadora do RG nº 17143420 SSP/AM e CPF n° 523.822-572-53, E-mail: pycomercio@gmail.com, Telefone: (92) 981708080 / (92) 8492-6659.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto nº 3.555 de

09/08/2000; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021/PMO.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de matérias de expediente, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Óbidos - Pará, no exercício de 2021.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. **O valor total do presente contrato é de R$ 15.446,50 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis mil e cinquenta centavos), referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis das secretarias e preços licitados, conforme tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMDES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
3	**Almofada para carimbo,** cores diversas.	UNIDADE	20	20	R$ 4,34	R$ 86,80	STARPRINT
12	**Caixa Arquivo Morto,** em plástico corrugado, cores diversas, contendo a seguinte dimensão: 360x245x133.	UNIDADE	300	300	R$ 5,64	R$ 1.690,92	ALAPLASTICO
14	**Caneta Corretiva Ponta fina**, formato triangular.	UNIDADE	50	50	R$ 3,36	R$ 167,86	JOCAR
15	**Caneta Esferográfica Ponta Média na cor Azul**, formato triangular ergonômico, escrita macia ponta média 1,0mm, tinta de alto qualidade e durabilidade, caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	100	100	R$ 22,93	R$ 2.292,59	COMPACTOR

16	**Caneta Esferográfica Ponta Média na cor Preto**, formato triangular ergonômico, escrita macia ponta média 1,0mm, tinta de alto qualidade e durabilidade, caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	20	20	R$ 19,89	R$ 397,80	COMPACTOR
17	**Caneta Esferográfica Ponta Média na cor Vermelho**, formato triangular ergonômico, escrita macia ponta média 1,0mm, tinta de alto qualidade e durabilidade, caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	20	20	R$ 22,50	R$ 450,00	COMPACTOR
18	**Caneta Marca Texto,** tinta superfluorescente maior intensidade garantindo o melhor desempenho, cores diversas.	UNIDADE	50	50	R$ 1,40	R$ 70,00	JOCAR
19	**Clips para papeis,** material galvanizado nº 2/0, caixa contendo 100 unidades	CAIXA	50	50	R$ 2,04	R$ 101,79	CHAPARRAU
20	**Clips para papeis,** material galvanizado nº 3/0, caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	50	50	R$ 2,62	R$ 131,07	CHAPARRAU
22	**Clips para papeis,** material galvanizado nº 6/0, caixa contendo 100 unidades	CAIXA	30	30	R$ 3,94	R$ 118,20	CHAPARRAU
23	**Clips para papeis**, material galvanizado nº 8/0, caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	30	30	R$ 4,00	R$ 120,00	CHAPARRAU

24	**Cola branca,** líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada, não deverá exalar vapores tóxicos, embalagem contendo 90 gramas.	UNIDADE	140	140	R$ 1,65	R$ 230,41	BAMBINI
25	**Cola em bastão – 40 gramas,** cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento.	UNIDADE	80	80	R$ 1,69	R$ 135,26	KAZ
27	**Cola de Silicone 100ml** para artesanato, recomendado para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em EVA, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros**.**	UNIDADE	40	40	R$ 6,76	R$ 270,59	JOCAR
28	**Corretivo Liquido**, excelente cobertura que dispensa retoques, a base d'água, contendo 18 ml.	UNIDADE	100	100	R$ 1,29	R$ 129,18	ECOLE
30	**Envelope, contendo** a seguinte dimensão: 229x324mm - krafit ouro.	UNIDADE	200	200	R$ 0,29	R$ 58,00	FORONI

35	**Extrator de Grampo,** alta durabilidade, metal galvanizado, tipo espátula, contendo a seguinte dimensão: comprimento 15 cm, largura 16 mm.	UNIDADE	30	30	R$ 1,64	R$ 49,31	CHAPARRAU
37	**Fita dupla face de papel**, contendo a seguinte dimensão: 18mm x30m.	UNIDADE	100	100	R$ 6,08	R$ 608,11	AMAZONTAPE
44	**Lápis Grafite**, HB, Corpo preto, atóxico, ponta resistente, embalagem contendo 144 unidades.	CAIXA	30	30	R$ 34,96	R$ 1.048,93	SERELEPE
45	**Livro Ata,** Capa Preta, sem Margem, contendo 100 folhas.	UNIDADE	20	20	R$ 7,88	R$ 157,67	SINDGRAPH
49	**Molha dedos embalagem com 12gl**, indicado para manusear papel Composição: Ácido graxo, glicóis e essência aromática.	UNIDADE	20	20	R$ 2,61	R$ 52,11	RADEX
51	**Papel carbono filme A4**, contendo 100 folhas (azul ou preta).	CAIXA	10	10	R$ 27,05	R$ 270,46	RADEX
55	**Pasta plástica em PP corrugado**, Ofício c/ Abas e Elástico - Lombada 5,5 cm.	UNIDADE	30	30	R$ 5,36	R$ 160,79	ALAPLASTICO
58	**Pasta PP Laminado**, ofício, c/abas e elástico sem lombada.	UNIDADE	200	200	R$ 3,14	R$ 628,28	ALAPLASTICO
63	**Pincel Atômico,** tinta permanente, escrita grossa, recarregável nas cores diversas, caixa contendo 12	CAIXA	30	30	R$ 23,25	R$ 697,50	KAZ

	unidades.						
64	**Pincel para quadro branco,** ponta redonda e com maior durabilidade, ponta de 4,0mm nas cores diversas, caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	20	20	R$ 24,32	R$ 486,40	KAZ
65	**Porta Lápis e Clips.**	UNIDADE	20	20	R$ 9,35	R$ 187,10	WALEU
66	**Prancheta oficio em MDF**, com prendedor Metálico.	UNIDADE	100	100	R$ 5,92	R$ 591,67	CARBRINK
69	**Pasta catálogo,** tam. 245x335x20cm, com 100 plásticos fino, cor preta, 4 colchetes e visor.	UNIDADE	100	100	R$ 23,40	R$ 2.340,00	ACP
73	**Régua escritório,** material acrílico transparente comprimento 15cm, largura 3,5cm	UNIDADE	100	100	R$ 1,67	R$ 166,67	WALEU
74	**Suporte Aplicador de fita adesiva,** 48mmx50m, para embalagem, moderno e atrativo	UNIDADE	20	20	R$ 23,00	R$ 460,00	WALEU
75	**Suporte para fita durex,**12mmx30m, moderno e atrativo, base antiderrapante, sulcos laterais para que a fita fique justa no suporte.	UNIDADE	20	20	R$ 33,12	R$ 662,40	WALEU
76	**Tinta para carimbo,** auto tintado, na cor azul, preto e vermelho.	UNIDADE	30	30	R$ 2,94	R$ 88,24	RADEX
77	**Tesoura grande, para escritório.**	UNIDADE	40	40	R$ 5,51	R$ 220,41	JOCAR
78	**Tesoura média, para escritório.**	UNIDADE	30	30	R$ 4,00	R$ 120,00	JOCAR

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO -->	R$ 15.446,50

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008 2.053 – Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.242.0006 2.054 – Benefício de Prestação Continuada – BPC NA ESCOLA
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0006 2.055 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/PBF
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0006 2.056 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0006 2.057 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0006 2.58 – Manutenção do Programa Primeira Infância
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0006 2.059 – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos - PSE
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0006 2.060 – Manutenção do Projeto Escola de Música - PSB
33.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0006 2.061 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
08.244.0006 2.062 – Manutenção dos Conselhos Mun. Da Mulher, do Idoso e das Pessoas Com Deficiência.
33.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0006 2.063 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB
33.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0006 2.064 – Benefício Eventuais
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0006 2.065 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30.00 – Manutenção Consumo
08.244.006 2.066 – Acessuas Trabalho
33.90.30.00 – Material de Consumo
08.334.0007 2.067 – Manutenção do Espaço do Empreendedor
33.90.30.00 – Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do contratado será efetuado, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária da contratada.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.
5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos - PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
5.9. O Município de Óbidos - PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos - PA, a seu critério, até a regularização do assunto.
5.10. O Município de Óbidos - PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
511. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
5.12. O gestor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = $[(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:
AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.
5.17. Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela contratante, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços - **IGP ou outro que vier a substituí-lo**, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta de preços da contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação iniciar outro processo licitatório.
6.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditivo, nos termos do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no termo de referência - Anexo I do edital, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência;
b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA;**
e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas que antecede a entrega do Item, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução do fornecimento;
f) **Entregar** os materiais de expediente nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 e no endereço abaixo informados:

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SEMDES** End.: Praça Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000

g) **Entregar** o objeto deste Termo no Prazo Máximo de até **15 (quinze) dias**, a contar a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a)**,** em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

i)Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;

j)__Reparar__, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do fornecimento Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Caso os fornecimentos não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até 7**2 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

l)Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega do objeto licitado;

m) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Contrato, do Termo de Referência e do Edital de Licitação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;

p) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

q) A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega do objeto licitado, sempre que houver necessidade;

r) A contratada deverá possuir estoque para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde que se fizerem necessárias.

s) A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do setor requisitante da PMO.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva a execução dos fornecimentos e emissão dos Termos de Recebimentos;

f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para regularização dos fornecimentos que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1. Compete aos responsáveis da PMO, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na execução do objeto e do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço, dias e horários mencionados no item ***7.1. alínea f)*** deste contrato.

10.3. Os responsáveis da PMO serão rigorosos na conferência do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da PMO e demais responsáveis competentes, conforme suas necessidades.
10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento conforme portarias serão:

j) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme Portaria n° 008/2021-SEMDES, de 28 de janeiro de 2021:
A Sra. EVA MARIA DE AMORIM CASTRO, servidora pública, nomeada pelo Decreto de n° 184/2009, ocupante do cargo de Auxiliar Social, escolaridade Ensino Médio, e ANA SELMA SANTOS DE BRITO, servidora pública, nomeada pelo Decreto de n° 433/2002, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, escolaridade Ensino Médio.

10.6. Caberá aos gestores:
a) Emitir as Ordens de Fornecimento (O.F);
b) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
10.7. Caberá aos fiscais dos fornecimentos e contrato:
a) Os Fiscais de cada secretaria ficarão responsáveis pelo recebimento dos itens, verificação da qualidade e estados dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como, **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;
b) A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c) O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e) O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
f) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos fornecimentos.
g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
h) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
i) Recebimento e atesto dos bens.

j) Qualidade e Vigência do Contrato.
k) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da PMO sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
10.8. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
10.9. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
10.10. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DO RECEBIMENTO

11.1. O local, prazo e condições dos fornecimentos serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.
11.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no ***item 7.1. i)*** deste contrato.
11.3. Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de execução dos fornecimentos desde que informado formalmente, pela contratada, no prazo máximo de até **48 (Quarenta e oito) horas** que antecede o término do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
11.3.1. Os responsáveis da PMO responderão formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, se **aceita** ou **não** a justificativa apresenta pela contratada referente à prorrogação no prazo de execução dos fornecimentos;
11.4. Após a execução do objeto deste contrato pelo fornecedor os responsáveis da PMO disporão de um período de até 05 (Cinco) dias para verificações da conformidade das especificações. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis da PMO emitirão o respectivo **"Termo de Aceitação Final",** dentro do prazo ora mencionado, conforme descrito abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (Cinco) dias**,** para verificação de sua qualidade e;

b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação, por meio de **"Termo de Aceitação Final",** dentro do prazo mencionado na alínea a) desta cláusula.

11.5. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer, o objeto em questão, no prazo mencionado na alínea k) da cláusula 7.1 deste Contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

12.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93, e conforme estabelece o art. 6° da Lei n. º 10.522/2002.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 004/2021/PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 14/06/2021 à 31/12/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 14 de junho de 2021.

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA:00359039707
ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA:00359039707
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27860823000143, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA:00359039707
2021.07.02 09:28:20 -03'00'

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social
Decreto Municipal N° 020, De 04 De Janeiro De 2021
CONTRATANTE

JAIME BARBOSA DA SILVA:12055085204
Assinado de forma digital por JAIME BARBOSA DA SILVA:12055085204
Dados: 2021.07.29 15:00:58 -03'00'

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA:52382257253
Assinado de forma digital por POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA:52382257253
Dados: 2021.06.24 13:04:33 -04'00'

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA,
CNPJ N°37.822.924/0001-01,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____